



5ª TARDE DE ALIMENTOS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

Campus Rio de Janeiro

EDITAL N.º 14/2022

EDITAL N.º 14/2022
CONCURSO DE ARTE VISUAL PARA REPRESENTAÇÃO DA
5ª TARDE DE ALIMENTOS

A Direção-Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, representada pelo Sr. Jefferson Robson Amorim da Silva, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria 0772/DGP/Reitoria de 18 de maio de 2018, torna público o Concurso de Arte Visual para 5ª Tarde de Alimentos será desenvolvida no dia 12 de outubro de 2022 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ - *Campus* Rio de Janeiro.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º O Concurso de Arte Visual para representação da 5ª Tarde de Alimentos visa promover competição para escolha de imagens de identificação para utilização na divulgação do evento promovido pela Coordenação do Curso Técnico de Alimentos

§ 1º A Tarde de Alimentos, tem como foco promover a interação e integração dos alunos do Curso Técnico de Alimentos e permitir que os alunos compreendam melhor o Curso Técnico de Alimentos que estão inseridos bem como ampliar a visão deles do mercado do trabalho através da dos relatos de ex-alunos que estão atuando no mercado.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS PARA PROPOSTA DE ARTE VISUAL

Art. 2º Para inscrever uma imagem no concurso, é necessário que o(a) autor(a) da imagem seja discente (estudante) e/ou egresso(a) (ex-aluno(a)) do *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ.

Art. 3º Cada concorrente poderá participar com apenas uma imagem.

Art. 4º A inscrição deverá ser realizada no prazo definido neste Edital, de acordo com o Quadro I.

Art. 5º A imagem deverá ser autoral e inédita. Os casos de plágios levarão à exclusão do concorrente pela banca examinadora, que terá decisão soberana.

- I. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, ou seja, que não foi copiada ou imitada;
- II. A obra deverá ser idealizada e materializada pelo concorrente ou um grupo. Caso contrário, a banca decidirá por sua eliminação do concurso.

Art. 6º Os casos de plágios levarão à exclusão do concorrente pela banca examinadora, que terá decisão soberana.

Art. 7º A imagem poderá ter diferentes usos e tamanhos, sendo utilizada para fotos de perfil, *posts* em redes sociais, marca d'água para vídeos, imagem indexada nos e-mails, documentações e certificados. Dessa forma, na confecção da imagem deverá ser considerada sua funcionalidade.

Art. 8º Não há exigência quanto ao gênero artístico na produção da imagem.

Art. 9 A imagem deverá ser apresentada no formato digital (utilizando *softwares* para desenho) ou digitalizada (imagem de próprio punho reproduzida através de equipamento tipo *scanner*). A imagem deverá possuir boa qualidade de resolução (mínimo 300 dpi), ser salvo em 3 (três) formatos: pdf, tiff ou SVG e png (sem fundo). Em caso de imagem digitalizada (imagem de próprio punho reproduzida através de um equipamento tipo *scanner*), o original deve ser entregue à Comissão de Divulgação;

I.O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade na digitalização será automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO III

DA HOMOLOGAÇÃO E ESCOLHA DA ARTE VISUAL

Art. 10 As imagens propostas serão homologadas por uma banca formada por membros da Comissão Organizadora da 5ª Tarde de Alimentos.

Art. 11 A banca não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas e/ou erros de envio ocasionados por problemas no sistema global de redes de computadores (*internet*) ou por impossibilidade de leitura do arquivo.

Art. 12 A seleção da imagem será realizada pela comunidade interna através de sistema de pontuação, considerando os critérios definidos no Art. 14, através das mídias sociais (formulário e redes sociais).

Art. 13 Os critérios de pontuação, norteadores da avaliação da qualidade e representação da imagem, são:

1. Originalidade;
2. Coerência com área do Curso Técnico de Alimentos;
3. Identidade com a marca IFRJ.

Art 14 A média da pontuação atribuída pela comunidade à imagem comporá sua nota final.

Art 15 Em caso de empate os critérios de desempate serão, em sequência:

1. Nota no critério coerência com Curso Técnico de Alimentos;
2. Nota no critério identidade com a marca;
3. Nota no critério originalidade;
4. Ordem de inscrição.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 16 O responsável pela imagem será divulgado, juntamente à sua obra vencedora, no Portal Eletrônico do IFRJ e, em possível, evento a ser realizado no *Campus* pela Comissão Organizadora da Tarde de Alimentos.

Art. 17 O concorrente que idealizar a melhor imagem será premiado com *kit* de brindes do evento e certificado.

CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA

Art. 18 O Quadro I – Cronograma do Edital - estabelece cada etapa do Concurso de Arte Visual definido no Edital N.ºXX/2022.

Quadro I – Cronograma do Edital

Atividade	Data
Lançamento do Edital	07/09/2022
Período de Inscrição (<i>on-line</i>)	08/09/2022 a 12/09/2022
Homologação das Inscrições	13/09/2022
Votação	13/09/2022 a 17/09/2022
Resultado Final do Edital	20/09/2022

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O envio da imagem e do formulário de inscrição implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

Art. 20 O responsável pela imagem cederá os direitos de uso de imagem referente ao Art. 3º deste Edital.

Art. 21 À Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar pequenas adaptações na imagem selecionada, se e quando se fizerem necessárias, para seu uso nos diferentes materiais e mídias.

Art. 22 A inscrição no concurso implica autorização tácita do autor, ou do responsável legal, para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na *internet*, desde que vinculado ao Concurso Arte Visual da 5ª Tarde de Alimentos.

Art. 23 Os promotores do concurso ficam autorizados, sem ônus, a utilizar as imagens

inscritas neste Edital, bem como as imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos da instituição, desde que citada a autoria.

Art. 24 A decisão sobre casos omissos neste Edital ficará a cargo da Coordenação do Curso Técnico de Alimentos do *Campus* Rio de Janeiro.

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO EMANUEL DE OLIVEIRA COSTA
Data: 06/09/2022 07:53:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Leonardo Emanuel de Oliveira Costa

**Coordenação do Curso Técnico de Alimentos do *Campus* Rio de Janeiro
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro**

Jefferson Robson Amorim da Silva

**Diretor-Geral do *Campus* Rio de Janeiro
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro**